



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0356/2024

“Declara de utilidade pública o Grupo Escoteiro Baden Powell, de Balneário Piçarras, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina.”

Autor: Deputado Fernando Krelling

Relator: Deputado Camilo Martins

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Fernando Krelling, que pretende declarar de utilidade pública estadual o Grupo Escoteiro Baden Powell, de Balneário Piçarras, alterando, para tanto, alterar o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

Em sua justificação, o proponente destaca que a entidade Grupo Escoteiro Baden Powell tem por finalidade propiciar educação não formal em sua localidade, valorizando o desenvolvimento de projetos que contribuam com o equilíbrio ambiental e com o propósito do Escotismo às crianças e aos jovens do Brasil, na forma estabelecida pelo documento Princípios, Organização e Regras – P.O.R. e pelo Projeto Educativo da UEB, entre outras



A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 12 de agosto de 2024 e encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, onde foi aprovada, por unanimidade.

Por fim, aportou nesta Comissão de Esportes e Lazer, na qual fui designado Relator, para análise do interesse público da medida almejada, na forma regimentalmente estabelecida.

É o relatório.

II – VOTO

De acordo com o disposto nos arts. 144, III, e 209, III, do Regimento Interno deste Poder, compete a esta Comissão de Esporte e Lazer analisar as proposições sob o prisma do **interesse público**, quanto aos campos temáticos ou áreas de atividade aludidos no art. 91-A da mesma norma regimental.

Neste sentido, verifico nos elementos documentais constantes nos autos, que Grupo Escoteiro Baden Powell, de Balneário Piçarras, de caráter educacional, cultural, beneficente e filantrópico tem se empenhado ativamente no cumprimento de suas finalidades. Assim, entendo que o título de utilidade pública estadual a ser concedido à referida entidade é convergente com o interesse público.

Ante o exposto, no âmbito deste órgão fracionário, por considerar presente na medida o interesse da coletividade, voto, com fundamento nos arts. 144, III, e 209, III, do Rialesc, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0356/2024**.

Sala da Comissão,
Deputado Camilo Martins